



## SEMINÁRIO ENADE 2013

INEP – Brasília-DF, 06 de junho de 2013

### TIRA DÚVIDAS:

- 1) O quantitativo mínimo de participantes para que um curso obtenha CPC é de pelo menos dois estudantes inscritos como ingressantes e dois estudantes inscritos e participantes como concluintes.
- 2) A IES não deverá colar grau a estudante que estiver em situação irregular junto ENADE.
- 3) Quando um curso possuir nomenclatura alterada precisa-se fazer as correlações deste com as diretrizes a serem avaliadas pelo ENADE, levando em consideração tipo de diploma que se emite (bacharel, tecnólogo, licenciado).
- 4) Se a nota do CPC for 4 ou 5 o curso da IES é liberado da avaliação *in locu* pelo SERES.
- 5) Se o estudante colou grau antes de 2004 não precisa colocar informações sobre o ENADE em seu histórico de conclusão, mas se colou grau posterior a 2004 precisa ser informada a situação do estudante junto ENADE e a data do prova em que este participou, ou a situação de dispensa conforme Portaria Normativa nº 40/2007 ou portaria específica do INEP.
- 6) Para o IDD de estudante ingressante precisa-se ter pelo menos 20% de inscritos do total de estudantes ingressos, caso contrário não terá como se extrair esse índice.
- 7) Não se publica a nota do estudante no Histórico Escolar, pois a prova de 40 questões não é suficiente para avaliar sua aprendizagem.
- 8) Cursos convocados ao exame que não possuírem concluintes devem inscrever no ENADE 2013 seus ingressantes no ano do exame.
- 9) O INEP utiliza-se dos dados do Censo Superior do ano anterior para cruzar os dados deste com os do ENADE.
- 10) Os estudantes que faltarem à prova em exames anteriores, e não forem devidamente justificados no prazo devido, devem ser inscritos como estudantes irregulares no ENADE 2013. Caso tenham sido justificados no prazo após a prova em que tinham sido inscritos, são dispensados por portaria específica do INEP.
- 11) O INEP recomenda que se formalize por ofício o motivo do calendário da IES, em especial as federais, ter sido adiado para setembro o término do 1º semestre de 2013, em função da greve do ano anterior.



- 12) A IES deve inscrever estudantes habilitados ao ENADE 2013, e os estudantes em situação irregular junto ao ENADE, remanescentes de exames anteriores.
- 13) São estudantes irregulares: 1) os estudantes de cursos convocados ao ENADE de anos anteriores e não foram inscritos nem como ingressantes, nem como concluintes; 2) os estudantes de cursos convocados ao ENADE de anos anteriores que foram inscritos e que não compareceram ao exame, e nem justificaram no prazo devido sua ausência ao exame.
- 14) Para estudantes PCD (Pessoa com Deficiência) o tempo de prova será o mesmo que para os demais, não haverá acréscimo. Em caso de dúvida favor enviar e-mail para [enade@inep.gov.br](mailto:enade@inep.gov.br).
- 15) Devem ser inscritos no ENADE 2013 na condição de estudante concluinte aqueles cujo(s) curso(s) foi convocado (Agronomia e Tecnologia em Gestão Ambiental) e que já integralizaram 80% do curso de bacharelado ou licenciatura, ou 75% do curso de tecnologia, e os estudantes com expectativa de conclusão até julho de 2012 (para bacharelado e licenciatura) ou até dezembro de 2012 (para tecnologia)
- 16) Estudante habilitado ao ENADE 2013 que estiver em intercâmbio será dispensado do exame. Entretanto a IES deverá inscrevê-lo e informar ao INEP após a realização do exame de 2013, a justificativa de dispensa por modalidade acadêmica, prevista no Art. 33-G da Portaria Normativa nº 40/2007.
- 17) Estudante habilitado ao ENADE 2013 que estiver com sua matrícula trancada deve ser inscrito e comunicado pela IES de sua inscrição no exame. Caso tenha sido de exames anteriores deve ser inscrito na situação de estudante irregular.
- 18) O Curso convocado ao ENADE 2013 e que não possuir estudante habilitados na condição de ingressante ou concluinte não será avaliado pelo INEP. Entretanto, deve inscrever os estudantes que se encontram em situação irregular junto ao ENADE.
- 19) Cursos de mesma formação, da mesma IES, em um mesmo município, serão avaliados conjuntamente devendo possuir um único conceito. Enquanto que cursos de mesma formação, da mesma IES, mas em municípios diferentes, serão avaliados separadamente, devendo-se atribuir um conceito para cada um.
- 20) Se na inscrição do estudante o CEP de sua residência não constar no cadastro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - EBCT, deve-se informar o CEP do município da IES em que o curso foi registrado no e-MEC, para fins de se evitar erros no encaminhamento de comunicados por conta do INEP ao estudante.



- 21) Caso o estudante esteja irregular junto ENADE e houver determinação judicial para que a IES realize a colação de grau do mesmo, a IES deverá cumprir o mandato judicial e encaminhar justificativa ao INEP.
- 22) O estudante habilitado e não inscrito em ENADE anteriores que retornar às atividades acadêmicas de seu curso, deverá ser inscrito como estudante irregular. Caso esteja novamente habilitado para o ENADE 2013 na condição de estudante concluinte este deverá ser inscrito somente nessa condição.
- 23) O sistema ENADE não tem como emitir relatório de estudantes irregulares que não foram inscritos pela IES. Assim, só é possível obter informações a respeito dos estudantes que foram inscritos em ENADE anteriores e que não realizaram o exame e nem justificaram suas ausências, e encontram-se na situação de irregular.
- 24) Estudante irregular e inscrito no exame deverá ter em seu histórico escolar a informação da portaria do ENADE 2013.
- 25) Estudante irregular por ato da IES pode ser dispensado de prestar o ENADE 2013. Entretanto, a coordenação do curso deve arquivar os documentos comprobatórios. A IES deve ficar atenta para que o quantitativo de dispensa não ultrapasse 2% do total de estudantes ou no máximo 10 estudantes por IES, se este for menor que os 2% do total. (Portaria Normativa nº 40/2007).
- 26) Estudante transferido para outra IES deve ser inscrito no ENADE 2013 pela instituição na qual ingressou, seja na condição de regular ou de irregular.
- 27) Caso os dados do curso não estejam atualizados no sistema e-MEC, este não será enquadrado no ENADE 2013 e, conseqüentemente, o curso não será avaliado.
- 28) É de fundamental importância que os dados do coordenador do curso estejam atualizados no sistema e-MEC, para que este receba a chave de acesso ao sistema ENADE e crie sua senha personalizada para inscrever os estudantes de seu curso.
- 29) As atualizações no sistema e-MEC são realizadas pelo PI Institucional e migradas para o sistema ENADE no prazo de 24 horas após a atualização no e-MEC.
- 30) Curso avaliado *in locu* e convocado no ENADE 2013 deve ser enquadrado, independente de nota obtida na avaliação, pois os estudantes precisam ser inscritos no exame.
- 31) Estudantes de cursos não avaliados pelo ENADE 2013, e que não estejam na situação de irregular, serão dispensados em razão do calendário trienal (Portaria Normativa nº 40/2007, Art. 33-G).



- 32) Após a prova, o INEP publicará portaria para que a IES solicite dispensa de estudantes que não compareceram à prova, e que apresentarem justificativas plausíveis (ver Portaria Normativa 40/2007). O INEP publicará relatório de dispensa desses alunos.
- 33) A carga horária de disciplinas em que o estudante ficou reprovado não deve ser levada em conta para apuração da integralização do curso (80% para os cursos de bacharelado e licenciatura e 75% para cursos de tecnologia, no mínimo).
- 34) A IES deve publicar relatório da situação do estudante junto ao ENADE.
- 35) Caso haja na IES estudantes estrangeiros deve-se fazer a inscrição individualmente (utilizar o passaporte como documento de identidade).
- 36) Alteração de localidade de realização da prova do ENADE 2013 deve ser solicitada quando houver estudante com atividades acadêmicas fora do município do curso (ex: estágio), ou estudantes de cursos EAD em função da natureza do curso (à distância). A solicitação deve ser enviada ao e-mail [enade@inep.gov.br](mailto:enade@inep.gov.br).
- 37) O coordenador do curso informará aos estudantes o local de realização da prova. Esta informação só será possível após o estudante preencher o questionário *on line* no sistema ENADE.
- 38) O coordenador do curso poderá visualizar o quantitativo de estudantes que responderam o questionário do estudante e realizar ações para se atingir os 100% dos estudantes inscritos no ENADE 2013.
- 39) Após a aplicação do exame o coordenador do curso responderá a um questionário no sistema ENADE, este, entretanto, não será usado no cálculo do CPC.
- 40) O coordenador do curso poderá encerrar as inscrições antes do prazo previsto a partir da funcionalidade do sistema ENADE "Encerrar Inscrições". O protocolo de encerramento das inscrições deverá ser arquivar na coordenação do curso.
- 41) O coordenador do curso poderá reabrir as inscrições dos estudantes habilitados no período de 25/08 a 30/08/2013, e realizar correções/exclusões, mas somente de estudantes regulares.
- 42) Após realizar correções/exclusões no sistema ENADE o coordenador do curso precisa fazer novamente o encerramento das inscrições para gerar novo protocolo.
- 43) O usuário do sistema deverá usar sempre a função "sair" do sistema ENADE para não ocorrer erros na gravação de dados na hora da inscrição ou correção/exclusão.



- 44) O questionário do estudante deve ser preenchido somente pelos estudantes inscritos no ENADE 2013 na condição de estudante concluinte.
- 45) O estudante habilitado ao ENADE 2013 que colar grau até 31/08/2013 fica dispensado de realização do exame, devendo a IES realizar justificativa pós-exame.
- 46) Fica à cargo da IES colar grau dos estudantes irregulares antes da divulgação do relatório do ENADE 2013, que deve ocorrer em dezembro, mas somente após o período de inscrição que vai até em 28/06/2013.
- 47) Se o estudante não se encontrar na situação de irregular e não está habilitado ao ENADE 2013, ele é dispensado pela Portaria Normativa nº 40/2007, e poderá colar grau.
- 48) Estudante irregular inscrito no ENADE 2013 deve-se mencionar no histórico do escolar a Portaria Normativa nº 6/2013.
- 49) O estudante transferido para outro IES pode solicitar declaração da IES em que ingressou quanto a sua quitação junto ao ENADE.
- 50) Caso a IES tenha realizado os procedimentos para dispensa do aluno a prova do ENADE (conforme portaria específica) não será preciso inscrever o estudante no ENADE 2013 na condição de irregular, caso contrário, a IES precisa inscrever o estudante.
- 51) A SERES fará a avaliação da IES quanto aos estudantes que colarem grau na condição de irregular no ENADE e foram dispensados por ato da IES.

Contato: Jucinaldo Ferreira

e-mail: [jucinaldo.fereira@ifpa.edu.br](mailto:jucinaldo.fereira@ifpa.edu.br)

Fone: (91) 3342-0611 (Reitoria)

Celular funcional: (91) 9111-3843 (VIVO)

Celular: (91) 81216852 (TIM)

Consulta ao INEP:

e-mail: [enade@inep.gov.br](mailto:enade@inep.gov.br) (impreterivelmente)

Telefone: (61) 2022-3712 (eventualmente)